

EDITAL ASPRODEC Nº 1, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026

EDITAL DE CHAMADA AOS TRIBUNAIS REGIONAIS DO TRABALHO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS COM VISTAS AO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PROMOÇÃO DA EQUIDADE DE RAÇA, GÊNERO, ETNIA, ORIENTAÇÃO SEXUAL, IDENTIDADE DE GÊNERO, ETÁRIA E DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, BEM COMO DAS DEMAIS DIMENSÕES DA DIVERSIDADE NAS RELAÇÕES SOCIAIS E DE TRABALHO

O Ministro **ANTÔNIO FABRÍCIO DE MATOS GONÇALVES**, no uso das suas atribuições como **Coordenador-Geral do Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade no âmbito da Justiça do Trabalho**, torna público o presente Edital de chamamento de apresentação de propostas/projetos voltados à promoção da equidade de raça, gênero, etnia, orientação sexual, identidade de gênero, etária e de pessoas com deficiência, bem como das demais dimensões da diversidade nas relações sociais e de trabalho.

O Conselho Superior da Justiça do Trabalho instituiu, por meio da Resolução CSJT nº 368, de 27 de outubro de 2023, o Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade no âmbito da Justiça do Trabalho. A iniciativa busca criar ferramentas que possam contribuir, de maneira contínua, com a busca por equidade nas relações sociais e de trabalho, considerando marcadores como raça, gênero, etnia, orientação sexual, identidade de gênero, idade e deficiência, entre outros, que devem ser abordados de forma interseccional, por intermédio de medidas concretas, adotadas pelo Poder Judiciário brasileiro. Nessa perspectiva, as ações incluem a capacitação de magistradas(os) e servidoras(es) para a escuta qualificada de pessoas; a produção de conhecimento de fatos e normas relativos à temática; e a avaliação sobre a efetividade das decisões judiciais e sua aptidão para reverter, prospectivamente, o quadro social que induz à iniquidade.

Com base na referida Resolução, o Programa de Equidade é orientado pelas seguintes diretrizes: (1) implementação e consolidação da equidade de raça, gênero, etnia, orientação sexual, identidade de gênero, etária e de pessoas com deficiência, bem como as demais dimensões da diversidade, na cultura institucional; (2) estabelecimento de mecanismos institucionais de prevenção e enfrentamento a todas as formas de discriminação; (3) - promoção e preservação da saúde física e psicossocial dos(as) destinatários(as) deste Programa, considerando as especificidades de raça, gênero, etnia, orientação sexual, identidade de gênero, etária e de pessoas com deficiência, bem como as demais dimensões da diversidade; (4) construção e fortalecimento de laços comunitários entre pessoas que trabalham no âmbito da Justiça do Trabalho, franqueando espaços de fala, escuta, encontro e participação, em condições de igualdade para servidores(as), magistrados(as), estagiários(as), trabalhadores(as) terceirizados(as), entre outros; (5) garantia da igualdade de oportunidades e da equidade de raça, gênero e diversidade na ascensão e ocupação de funções gratificadas e cargos em comissão; (6) observância da interseccionalidade com relação aos temas previstos neste Programa, compreendendo que as consequências estruturais e dinâmicas decorrentes da interação entre os distintos eixos de subordinação demandam um enfoque maior de atuação voltado à garantia de dignidade a pessoas pertencentes a grupos de extrema vulnerabilidade, como servidores(as) transexuais e trabalhadores(as) terceirizados(as); (7) adoção da transversalidade com relação aos temas previstos neste Programa, buscando encadeamento de ações de todas as áreas, cabendo a cada unidade organizacional e agente institucional contribuir para a sua efetividade; (8) incentivo ao diálogo com a sociedade e com as instituições públicas e privadas, inclusive grupos de pesquisa, a fim de concretizar os objetivos deste Programa; e (9) fortalecimento e apoio a políticas públicas de equidade.

Sendo esses os principais direcionamentos para as ações do Programa de Equidade, observando-se ainda as competências do Comitê Gestor Nacional do Programa, como a de fixar diretrizes para os Tribunais Regionais acerca das ações, dos eventos, das atividades de formação e das campanhas de divulgação, convoca-se, por meio deste Edital, o Tribunais Regionais do Trabalho a apresentarem propostas/projetos, conforme as seguintes disposições.

DO OBJETO

1 - O objeto deste Edital é a seleção de projetos, dentre aquelas apresentadas por todos os Tribunais Regionais do Trabalho, para transferência de recursos visando ao desenvolvimento de ações voltadas à promoção da equidade de raça, gênero, etnia, orientação sexual, identidade de gênero, etária e de pessoas com deficiência, bem como das demais dimensões da diversidade nas relações sociais e de trabalho.

DAS ORIENTAÇÕES E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1 - Cada Tribunal Regional do Trabalho poderá apresentar no mínimo 1 (um) e no máximo 3 (três) projetos, limitados cada um destes ao valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), de acordo com as especificidades do projeto e com o princípio da modicidade.

2 - A proposta deve estar alinhada às diretrizes estabelecidas no art. 4º da Resolução CSJT nº 368, de 27 de outubro de 2023, e demais disposições do Programa, visando ao enfrentamento das iniquidades e tendo como propósito um ou mais dos seguintes tópicos:

- a) formação/capacitação de magistradas(os) e servidoras(es) para a escuta qualificada das pessoas, considerando marcadores como raça, gênero, etnia, orientação sexual, identidade de gênero, idade e deficiência, entre outros, que devem ser abordados de forma interseccional;
- b) produção de conhecimento acerca de fatos e normas relativos à equidade de raça, gênero e diversidade;
- c) capacitação de magistradas(os) a respeito do Protocolo para Atuação e Julgamento com Perspectiva Antidiscriminatória, Interseccional e Inclusiva;
- d) informação, sensibilização e mobilização da sociedade para o enfrentamento às violações relacionadas aos temas abordados pelo Programa;
- e) criação de equipes multiprofissionais que visem ao atendimento adequado das pessoas, com perspectiva antidiscriminatória, interseccional e inclusiva;
- f) implementação de campanhas, eventos e outras medidas preventivas, envolvendo a temática do Programa.

3 - Sempre que possível e oportuno, as propostas deverão incluir ações inovadoras e não convencionais.

4 - A aquisição de itens como camisas, bonés, canetas, canecas, cadernos, estojos, sacolas, bolsas, squeezes e mousepads deve ser destinada a ações pontuais já planejadas pelo Programa. Recomenda-se que tais materiais não sejam utilizados apenas para distribuição, mas que a aquisição esteja atrelada a uma ação específica do Programa.

5 - As atividades propostas devem estar adequadas ao orçamento proposto.

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 - As propostas deverão ser apresentadas de maneira estruturada, com indicação dos seguintes itens: Tribunal Regional do Trabalho ao qual pertence o projeto; nome das(os) gestoras(es) regionais responsáveis; título do projeto; objetivo; justificativa; metodologia utilizada e etapas de realização; custos necessários; valor total estimado; e demais características que melhor definam a proposta.

2 - As propostas deverão ser encaminhadas de forma legível no formato PDF e enviadas, exclusivamente, para o e-mail da Assessoria de Promoção do Trabalho Decente e dos Direitos Humanos (ASPRODEC) do TST/CSJT: asprodec@tst.jus.br.

DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 - O prazo para envio das propostas é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital.

DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 - Os projetos serão analisados e selecionados pelo Comitê Gestor Nacional do Programa, cujos membros foram designados pelo Ato Conjunto TST.CSJT.GP nº 85, de 22 de dezembro de 2025.

2 - Os resultados da seleção serão noticiados aos Tribunais Regionais do Trabalho até o dia 2 de março de 2026, por meio da expedição de ofício da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

DA DISTRIBUIÇÃO E PRIORIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

1 - A adequação do projeto aos critérios previstos neste Edital não garante a concessão integral dos recursos solicitados, a qual ficará condicionada à disponibilidade orçamentária do Programa.

2 - Caso a demanda qualificada supere o orçamento disponível, o Comitê Nacional utilizará os seguintes parâmetros para a distribuição dos valores:

- equidade na distribuição de recursos entre as diferentes Regiões geográficas, buscando contemplar a totalidade dos Tribunais Regionais;
- relação custo-benefício da proposta, considerando o alcance social projetado, o investimento financeiro requerido e a replicabilidade da proposta.

3 - Havendo necessidade de ajustes técnicos e orçamentários, o Tribunal Regional proponente será consultado sobre a exequibilidade do projeto frente às adequações sugeridas.

DA EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DOS PROJETOS SELECIONADOS

1 - O Comitê Gestor Nacional do Programa acompanhará a execução dos projetos e poderá solicitar informações ao Tribunal Regional do Trabalho a qualquer momento.

2 - Os projetos selecionados para a transferência de recursos deverão ser executados até o dia 25 de novembro de 2026.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Na hipótese dos projetos selecionados extrapolarem o orçamento destinado ao Programa, o Comitê Gestor Nacional do Programa analisará o valor que deverá ser destinado a cada um dos projetos. Nesse caso, cada Tribunal Regional do Trabalho deverá adaptar o orçamento para a sua execução.

2 - Eventuais esclarecimentos acerca da elaboração dos projetos podem ser obtidos por meio do endereço eletrônico asprodec@tst.jus.br.

Ministro ANTÔNIO FABRÍCIO DE MATOS GONÇALVES
Coordenador-Geral do Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade no âmbito da Justiça do Trabalho